



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2024 – PROC. Nº 26055/2024

A Secretária Municipal de Cultura, Sra. Heloísa Bertino dos Santos, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Oliveira Vidal, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 173/2024 para contratação de ALLAN NUNES MEIRELLES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.548.274/0001-52, para 1 (uma) apresentação do GRUPO É TUDO NOSSO no dia 20 de outubro de 2024 no FESTA DE SANTA CRUZ, na Várzea do Corumbê – Paraty/RJ, nas Festas Tradicionais e Culturais de Paraty, ao valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no artigo 74 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

PARATY, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2024 – PROC. 26055/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY.

CONTRATADO: ALLAN NUNES MEIRELLES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.548.274/0001-52.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do GRUPO É TUDO NOSSO no dia 20 de outubro de 2024 no FESTA DE SANTA CRUZ, na Várzea do Corumbê – Paraty/RJ, nas Festas Tradicionais e Culturais de Paraty.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 173/2024.

PARATY, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA CGM Nº 000, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação da designação temporária de competências do Departamento de Ouvidoria e Transparência no âmbito da Controladoria Geral do Município de Paraty.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARATY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 079/2019, e

para o UPAJ - 167- Delegacia de Polícia Civil do Município de Paraty, a partir da presente data.

Registre-se, Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Considerando o prazo estabelecido no art. 1º da Portaria nº 011, de 09 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de setembro de 2024, que transferiu temporariamente as competências da Ouvidoria para o Gabinete da Controladoria Geral do Município até 21 de setembro de 2024, com prorrogação automática, conforme previsto no art. 2º da referida portaria, até 21 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

EM 10 DE OUTUBRO DE 2024.

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2024, a designação temporária das competências relativas ao Departamento de Ouvidoria e Transparência para o Gabinete da Controladoria Geral do Município de Paraty, o qual responderá por todos os atos praticados pelo referido Departamento, assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento das atribuições relacionadas à transparência e ao acesso à informação.

Art. 2º Caso não seja nomeado um novo Ouvidor Geral até o término do prazo estipulado no art. 1º, a presente Portaria será automaticamente prorrogada por períodos sucessivos de 30 (trinta) dias, até que uma nova designação seja realizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paraty, 16 de outubro de 2024.

Sandra Maria dos Santos

Controladora Geral do Município de Paraty

PORTARIA Nº763/2024

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, notadamente o artigo 96, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paraty, e artigo 37, item IX, da Constituição Federal;

R-E-S-O-L-V-E:

CANCELAR, a cessão, com ônus para o Município de Paraty, do servidor FABIO MOREIRA DA SILVA, Eletricista, matrícula 201.112, da Secretaria de Obras,

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/2024

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 028/16, adéqua os cargos de provimento em comissão a serem preenchidos por servidores comissionados dos Gabinetes da Câmara Municipal de Paraty e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraty **APROVA** e eu, Luciano de Oliveira Vidal, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Altera o **Quadro B1** do **Anexo III da Lei Complementar nº 028/2016**, para adequar a estrutura funcional legislativa de gabinetes. **Alterando o quadro B1** na forma abaixo:

QUADRO B - CARGOS EM COMISSÃO:

B 1 – QUADRO CCL – LEGISLATIVO

CARGO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Assessor Legislativo	35(trinta e cinco)	Ensino médio completo	22
Chefe do Gabinete de Vereador	35(trinta e cinco)	Ensino Médio completo	11

Art. 2º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura de Paraty, em 15 de outubro de 2024

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
PREFEITO DE PARATY

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público o Pregão Eletrônico nº 027/2024, cujo objeto é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSULINAS ANÁLOGAS E AGULHAS PARA APLICAÇÃO VISANDO ATENDER AOS PROCESSOS JUDICIAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES". A sessão de disputa de lances irá ocorrer no dia 30 de outubro de 2024 às 14h00m, no link: <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>. Até o horário previsto, o sistema ficará disponível para credenciamento e cadastramento das propostas e documentação de habilitação. Esclarecimentos através do e-mail: pregaoeletronico.saudeparaty@gmail.com ou da linha telefônica (24) 3371-1186.

PARATY, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MONICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que a Concorrência Eletrônica nº 002/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para construção da Unidade Básica de Saúde do Corisco, situado na Estrada Engenho Corisco, s/nº, Bairro Corisco no Município de Paraty/RJ, fica ADIADA "SINE DIE", considerando o disposto, no respectivo processo, pela autoridade competente. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que a Concorrência Eletrônica nº 003/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma e adequação do Laboratório Municipal de Análises Clínicas José Zambrotti Machado, situado na Avenida Nossa Senhora dos Remédios, s/nº, Bairro Pontal no Município de Paraty/RJ, fica ADIADA "SINE DIE", considerando o disposto, no respectivo processo, pela autoridade competente. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Paraty torna público que a Concorrência Eletrônica nº 004/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para reforma, ampliação e adequação às normas do Centro Integrado de Saúde - CIS, localizado na Rua Doutor Derly Hellena, s/nº, Patitiba no Município de Paraty/RJ, fica ADIADA "SINE DIE", considerando o disposto, no respectivo processo, pela autoridade competente. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.saudeparaty@gmail.com.

PARATY, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 023/2024, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPENDIENTE, PAPELARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o Relatório apresentado pela Pregoeira que classificou os itens da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

Nº 01, 03, 09, 22, 24, 27, 40, 41, 44, 47, 66, 69, 73, 75, 81, 82, 87, 95, 96, 143 e 144 para empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de R\$ 34.305,70 (trinta e quatro mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos).

Nº 02, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 25, 26, 28, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 80, 84, 85, 86, 88, 89, 92, 93, 94, 103, 105, 106, 122, 134, 135, 136 e 138 para empresa DINAMAXX BRAZ COMÉRCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de R\$ 152.033,25 (cento e cinquenta e dois mil, trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Nº 29, 31, 34, 42, 43, 65, 83, 99, 100, 101, 102, 104, 124 e 126 para empresa COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de R\$ 6.771,30 (seis mil, setecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

Nº 38, 64, 78, 90, 91, 97, 98, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 129, 130, 132, 137 e 142 para empresa SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de R\$ 13.802,26 (treze mil, oitocentos e um reais e vinte e seis centavos).

O valor global estimado para a presente licitação é de R\$206.912,51 (duzentos e seis mil, novecentos e doze reais e cinquenta e um centavos).

Paraty, 10 de Outubro de 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 10/10/2025.

Empresa: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 04.013.164/0001-04

Telefone/Fax: (12) 3432-6006

E-mail: pedidos@orladistribuidora.com.br / licitacao@orladistribuidora.com.br/

contratos@orladistribuidora.com.br

Endereço: RUA DOUTOR FLÁVIO BELLEGARDE NUNES Nº 80 – PRÉDIO 02, JARDIM PAULISTA – TAUBATÉ - SP, CEP: 12.0941-590.

Contato: ORLANDO ABUD JUNIOR

Aos Dez dias do mês de novembro de dois a mil e vinte e quatro (10/11/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Mônica Ely da Silva, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertão nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ALMOXARIFADO, e a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 04.013.164/0001-04 estabelecida na Rua Doutor Flávio Bellegarde Nunes Nº 80 – Prédio 02, Jardim Paulista – Taubaté - SP, CEP: 12.0941-590, neste ato representado pelo Srº ORLANDO ABUD JUNIOR, portador do RG nº 30.708.140-0 SSP-SP, inscrito no CPF nº 215.090.678-33, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 6750/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPENDIENTE, PAPELARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almocharifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs às 12hs ou 14hs 16hs;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
01	MARCADOR HIDROGRAFICO CORPO NA COR DA TINTA. PONTA REDONDA; TAMPA ANTE ASFIXIANTE; ATÓXICO; TRAÇO DE 1,5MM. ALTURA: 128MM. LARGURA: 13MM. CORES AZUL, PRETO E VERMELHO	80 UNDS	BRW	1,80
03	CANETA PILOTO PONTA GROSSA PONTA DE POLIÉSTER 4.0 MM. ESCRITA 1.8MM. TINTA Á BASE DE ÁGUA. TINTA LAVÁVEL. NÃO RECARREGÁVEL CORES FORTES E SORTIDAS	120 UNDS	MP	2,60
09	GIZ DE CERA COM 24 UNIDADES NÃO TÓXICO, DE ALTA QUALIDADE, GIZ BASTÃO PADRÃO	21 CAIXAS	GIOTO	17,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

22	PASTA POLIONDA ABA COM ELÁSTICO PARA FOLHAS A4 E OFÍCIO, TAMANHO 3.3CM; MATERIAL: POLIPROPILENO, COM SUPERFÍCIE TIPO POLIONDA MEDIDAS: 24,5CM X 33,5CM X 3,3CM PESO: 95G	250 UNDS	POLIBRAS	3,80
24	PASTA SUSPensa KRAFT ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO COM VARETA PLÁSTICA, VISOR TRANSPARENTE PARA ETIQUETA E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO COMPRIMENTO X LARGURA 36.1 CM X 24 CM CAIXA COM 50 UNIDADE	70 CAIXAS	DELLO	94,25
27	CORRETIVO ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO MODELO: LIQUIDO CONTEÚDO: 17ML VALIDADE: INDETERMINADA PESO E DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO: ALTURA: 07 CM. LARGURA: 03 CM. COMPRIMENTO: 03 CM. PESO: 100G	120 UNDS	ZASTRAZ	1,60
40	TINTA PARA CARIMBO VD 100 ML COMPOSIÇÃO: RESINA, CORANTE E SOLVENTE. COR DA TINTA: PRETA E AZUL	60 UNDS	B. PRINT	17,60
41	ORGANIZADOR 3 DIVISÓRIAS ARQUIVO VERTICAL ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO; DIMENSÕES EXTERNAS 290 X 330 X 115 (L X A X P)	60 UNDS	F. FACIL	60,90
44	LÂMPADA BULBO 20W BRANCO FRIO LED	200 UNDS	ELGIN	8,65
47	ETIQUETA INKJET + LAZER PAPEL A4 CAIXA COM 25 FOLHAS COM 350 ETIQUETAS CADA. MEDINDO 38,1MMX99,0MM	35 CAIXAS	POLIFIX	13,05
66	PAPEL CARTÃO FOSCO - 50X70 - 240G (PACOTE COM 10 UND) CORES SORTIDAS	120 UNDS	SCRITY	11,90
69	PINCEL CHATO TAM 12 CABO: LONGO, COR AMARELO, FORMATO: REDONDO, VIROLA: ALUMINIO	30 UNDS	LEO	1,96
73	BLOCO DE DESENHO - FOLHAS GRAMATURA 140 (TIPO CANSON) - PACOTE COM 20 FOLHAS	200 PACOTES	CREDEAL	5,60
75	TELA PARA PINTURA 20X30 TELA 100% ALGODÃO, SEM ADIÇÃO DE CLAREADORES, TAMANHO 20X30	100 UNDS	SOUZA	7,25
81	GRAMPEADOR DE PRESSÃO MANUAL PARA GRAMPOS DE 4 A 8MM	01 UND	JOCAR	36,25
82	KIT TINTA GUACHE 250ML - COM 12 CORES CORES SORTIDAS	04 UNDS	PIRA	55,00
87	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO - CAPACIDADE 50ML (PS) BRANCO LEITOSO NÃO TÓXICO TEMPERATURA MÁXIMA DE USO 100° C PACOTE COM 100 UNIDADES - CX COM 30 PACOTES	10 CAIXAS	E. POT	65,00
95	BATERIA CR123, TENSÃO: 3V	120 UNDS	ELGIN	21,75
96	BATERIA 9V	60 UNDS	ELGIN	7,00
143	LAMPADA LED GLOBE 50W 6500K	300 UNDS	ELGIN	27,60
144	LAMPADA LED GLOBE 20W 6500K	300 UNDS	ELGIN	11,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO FORO:

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 10 de outubro de 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR

ORLANDO ABUD JUNIOR

ORLA DITRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024

VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 10/10/2025.

Empresa: DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA ME.

CNPJ: 54.968.738/0001-76

Telefone/Fax (24) 99326-3881

E-mail: VENDASDINAMAXX@MAIL.COM

Endereço: ESTRADA FRANCISCO VILLELA ARANTES, Nº 1850, ROMA, VOLTA REDONDA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP: 27257-790.

Contato: ROSELI BRAZ MAIA

Aos dez dias do mês de novembro de dois a mil e vinte e quatro (10/10/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Mônica Ely da Silva, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertão nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ALMOXARIFADO, e a empresa DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA, CNPJ 54.968.738/0001-76 estabelecida na ESTRADA FRANCISCO VILLELA ARANTES, Nº 1850, ROMA, VOLTA REDONDA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, CEP: 27257-790, neste ato representada pela Srª ROSELI BRAZ MAIA, portador do RG nº 08.309.105-8 DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 000.792.547-64, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 6750/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPENDIENTE, PAPELARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almocharifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs às 12hs ou 14hs 16hs;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
02	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PONTA SINTÉTICA COM ESCRITA DE 1 À 3 MM COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E PONTA SINTÉTICA. CORES VERMELHO, PRETO E AZUL	120 UNDS	LEONORA	1,69
04	CANETINHA HIDROGRÁFICA CAIXA COM 12 CORES POSSUI FORMATO REDONDO, TRAÇO DE 1.0MM E PONTA 2.0MM, TAMPA ANTIFIXANTE, TINTA LAVÁVEL E CARGA DE 1G. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: COMPRIMENTO: 140MM, DIÂMETRO: 7MM	80 CAIXAS	LEONORA	3,80
05	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS JUMBO CORPO TRIANGULAR MEDINDO 13CM PONTA GROSSA E RESISTENTE	120 CAIXAS	LEONORA	7,80
06	MARCA-TEXTO AMARELO SECAGEM RÁPIDA FLEX TIPO DE TINTA: À BASE DE ÁGUA IDEAL PARA: PAPEL.ESPESSURA DA LINHA: 4MM CORES ROSA, VERDE, AMARELO, AZUL, LARANJA, VERMELHO	200 UNDS	LEONORA	0,69
07	PINCEL ATÔMICO ESCRITA GROSSA, RECARREGÁVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL - PRETO CAIXAS C/ 12	03 CAIXAS	MASTER	27,50
08	CANETA MARCADOR PARA CD, DVD, PLÁSTICO, METAL, VIDRO, TRANSPARÊNCIA E OUTROS PONTA DE 1.0MM - COR AZUL, PRETO E VERMELHO	70 UNDS	STAR PRINT	1,40
10	BORRACHA RETANGULAR BRANCA ESCOLAR TAMANHO APROXIMADO: 3,01 X 1,8 X 0,5CM, CAIXA COM 60 UNIDADES	9 CAIXAS	LEONORA	10,90
11	BORRACHA PONTEIRA BRANCA ESCOLAR DIMENSÕES/PESO; PRODUTO SEM EMBALAGEM: 2,9 X2X 0,06CM 4GR CAIXA COM 48 A 50 UNIDADES	12 CAIXAS	MASTER	5,50
12	CADERNO 10 MATERIAS O CADERNO ESPIRAL POSSUI CAPA DURA, CORES E IMAGENS SORTIDAS FOLHAS PAUTADAS. DETALHES:10 MATÉRIAS COM 200FLS ESPIRAL BRANCO FORMATO: 200MM X 275MM; GRAMATURA: 56G/M2	250 UNDS	CREDEAL	14,08
13	CADERNO 1 MATERIA A5 CADERNO ESPIRAL; POSSUI CAPA DURA,CORES E IMAGENS SORTIDAS FOLHAS PAUTADAS. DETALHES:96FLS ESPIRAL BRANCO	250 UNDS	CREDEAL	7,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

	FORMATO: (17 CM X 21 CM) GRAMATURA: 56G/M2			
14	CADERNO PEQUENO FORMATO: 140 MM X 200 MM, NÚMERO DE FOLHAS: 80 FOLHAS, CAPA E CONTRA CAPA: DURA COM PAPELÃO 820G/M ² , LAMINAÇÃO BOPP BRILHO, REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHÉ 120G/M ² , PARTE INTERNA DA CAPA BRANCA EM PAPEL OFFSET 120G/M ² , FRONTISPÍCIO PADRÃO 90G/M ² , MIOLO PAUTADO PADRÃO EM PAPEL OFFSET 56G/M ² .	10 UNDS	CREDEAL	5,70
15	LIVRO ATA 100 FOLHAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LIVRO ATA BRIEF CASE SEM MARGEM; CAPA DURA (PRETO) COSTURADO; FOLHAS NUMERADAS; EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS. DIMENSÕES 210 X 300MM	100 UNDS	PAGINA BRASIL	10,60
16	LIVRO ATA 200 FOLHAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LIVRO ATA BRIEF CASE SEM MARGEM; CAPA DURA (PRETO) COSTURADO; FOLHAS NUMERADAS; EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADE COM 200 FOLHAS. DIMENSÕES 210 X 300MM	100 UNDS	PAGINA BRASIL	21,59
17	PASTA REGISTRADOR AZ LOMBO LARGO FORMATO OFÍCIO ECONOMIC COR PRETO CHIES REGISTRADOR AZ,LL OF ECONOMIC CARACTERÍSTICA: SÃO RESISTENTES, COM PERFEITO ACABAMENTO REVESTIMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO ANTIBACTÉRIA E INTERNO PAPEL BRANCO - ETIQUETA FACE ÚNICA NA LOMBADA - OLHAL NIQUELADO - FERRAGEM NIQUELADA DE ALTA PRECISÃO - AUTO MONTÁVEL, REDUZINDO O CUSTO DE TRANSPORTE E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO; MEDIDA: 28,5 X 34,5 X 8 CM O CUSTO DE TRANSPORTE E ESPAÇO DE ARMAZENAMENTO MEDIDA: 28,5 X 34,5 X 8 CM	60 UNDS	HEMON	11,27
18	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÓRIAS. MODELO: SANFONADA A4. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO CORES AZUL, CRISTAL E FUMÊ	100 UNDS	ACP	13,80
19	PASTA POLIONDA ABA COM ELÁSTICO PARA FOLHAS A4 E OFÍCIO, TAMANHO 5,5CM CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: POLIPROPILENO, COM SUPERFÍCIE TIPO POLIONDA MEDIDAS: 24,5CM X 33,5CM X 5,5CM PESO: 95G	250 UNDS	ALAPLAST	3,94
20	PASTA PLÁSTICA EM L 0,15 MM PRODUTO EM POLIPROPILENO, LEVE, RESISTENTE E ATÓXICO DIMENSÃO: 310 X 220 MM FORMATO: A4 - PCT CM 10	220 UNDS	ACP	5,50
21	PASTA DUPLEX COM ELÁSTICO PAPEL/PAPELÃO CORES SORTIDAS MEDINDO 335MMX230MM PCT COM 20 UN	120 PACOTES	FRAMA	47,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

23	PLÁSTICO 4 FUROS CAIXA PLÁSTICO GROSSO 4 FUROS - CAIXA COM 400 UNIDADES MATERIAL EM POLIETILENO; MEDIDAS 24 X 33 CM	65 CAIXAS	ACP	95,30
25	PASTA COM ABA E ELÁSTICO PASTA ABA ELÁSTICO EM CARTÃO DUPLEX (250G/M²) PINTADO E PLASTIFICADO NA COR. REFORÇADA COM ILHÓS. IDEAL PARA GUARDAR DOCUMENTOS E TRABALHOS ESCOLARES. CARTÃO DUPLEX (250G/M²), ILHÓS DE METAL, ELÁSTICO COM TERMINAL PLÁSTICO, PLASTIFICADO, ESPESSURA 0,32 MM, PESO BRUTO 0,06 KG, MEDIDA PRODUTO ACABADO 350X0X240 MM, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO CORES: VERDE, AZUL E AMARELO	60 UNDS	FRAMA	2,38
26	SUORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO ARRUELA DE 1 POLEGADA E CAPACIDADE PARA FITAS DE ATÉ 19MM X 30M. COMPOSIÇÃO; RESINA TERMOPLÁSTICA E METAL DIMENÇÕES; 6,8CM X 12,3CM X 5,6CM	40 UNDS	LEONORA	9,80
28	FITA ADESIVA CRISTAL ACRÍLICO TRANSPARENTE DE USO GERAL MEDINDO 12X30MM DE ESPESSURA	200 UNDS	GATTE	0,85
30	FITA CREPE 19MMX50MM. PAPEL CREPADO SATURADO COM SOLUÇÃO QUE TORNA RESISTENTE E IMPERMEÁVEL. BORRACHA NATURAL E RESINAS SINTÉTICAS;	120 UNDS	EUROCEL	3,70
32	CLIPS METALICO N2 METALICO / GAVANIZADO EMBALAGEM: 100 UNIDADES PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE RESISTENTE E COM OTIMO ACABAMENTO UNIDADE: CAIXA; PESO: 0,100; DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 5X5X5CM COR: PRATA; MATERIAL / MODELO: MÉTALICO	60 CAIXAS	CLIPS TOP	1,83
33	CLIPS METALICO N3 METALICO / GAVANIZADO EMBALAGEM: 100 UNIDADES PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE RESISTENTE E COM OTIMO ACABAMENTO UNIDADE:CAIXA PESO:0,100; DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 5X5X5CM COR:PRATA; MATERIAL / MODELO: MÉTALICO	60 CAIXAS	CLIPS TOP	2,15
35	CLIPS METALICO N8 METALICO / GAVANIZADO EMBALAGEM: 100 UNIDADE PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE RESISTENTE E COM OTIMO ACABAMENTO UNIDADE:CAIXA; PESO:0,100 DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 5X5X5CM COR:PRATA; MATERIAL / MODELO: MÉTALICO	60 CAIXAS	CLIPS TOP	7,50
36	TAXINHA(PERCEVEJO) PARA QUADRO DE CORTIÇA MATERIAL: PLÁSTICO E FERRO GALVANIZADO CORES: SORTIDAS TAMANHO: 2,5CM- CAIXA: 60 TACHINHAS	40 CAIXAS	LEONORA	4,00
37	PRENDEDOR DE METAL BINDER ESPECIFICAÇÕES: PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA; RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA	40 PACOTES	LEONORA	18,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

	ELESTROSTÁTICA; PACOTE COM 12 UNIDADES; CORES SORTIDAS; PRENDEDOR DE 51MM; DIMENSÕES: 12 X 12 X 7 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA)			
39	ALMOFADA PARA CARIMBOS NO 3 CORES PRETA E AZUL - MEDINDO 105 X 65 MM.INDUSTRIALIZADAS EM CAIXAS DE PLÁSTICO POLIESTILENO COM TAMPA. POSSUI MANTA QUE É ENTINTADA, COM IDENTIFICADOR DA COR DA TINTA SOBRE A TAMPA	50 UNDS	START PRINT	3,80
45	APONTADOR CARACTERÍSTICAS: LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, CORPO EM PLÁSTICO, CORES SORTIDAS COM DEPÓSITO. 1 FURO ESPESSURAS DO LÁPIS	250 UNDS	LEONORA	0,72
46	GRAMPO GALVANIZADO 26/6 COM 5.000 UNID	470 CAIXAS	LEONORA	3,04
48	ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO, DESMONTÁVEL, COM IMPRESSÃO EM TRÊS LADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO CORRUGADO, COM ESTRUTURA ALVEOLAR, CORTADA EM MOLDE PROVIDO DE VINCOS QUE POSSIBILITAM DOBRAS, DE MODO A FORMAR UMA CAIXA DE FORMATO PRISMÁTICO RETANGULAR COM FUROS LATERAIS PARA VENTILAÇÃO.250X30X350MM - AZUL.	100 UNDS	ALAPLAST	3,20
49	PERFURADOR DE PAPEL METAL 2 FUROS - 10 FOLHAS PERFURADOR METÁLICO, DEPÓSITO DE RESÍDUOS E BASE ANTIDESLIZANTE DESCRIÇÃO: PERFURADOR DE PAPEL PERFURA ATÉ: 10 FOLHAS COR:PRETO ATÓXICO DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 103MM ALTURA:56MM LARGURA:35MM DIÂMETRO DO FURO: 6MM COMPOSIÇÃO: CORPO EM METAL COM PINTURA ELESTROSTÁTICA E DEPÓSITO DE RESÍDUOS (BASE) EM RESINA TERMOPLÁSTICA, MOLAS E PINOS PERFURANTES EM AÇO	10 UNDS	LEONORA	9,10
50	RÉGUA ACRÍLICA DE 30 CM, TRANSPARENTE EM MM E POLEGADAS 7330 ACRÍLICO CRISTAL INCOLOR LEGÍTIMO. PERFEITO POLIMENTO, BORDAS CHANFRADAS, ESCALAS DE PRECISÃO EM MM E POLEGADAS, GRAVADAS FOTO QUIMICAMENTE	240 UNDS	MAXCRIL	0,95
51	COLA BASTÃO 40G	500 UNDS	LEONORA	1,52
52	COLA 1KG ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.	05 UNDS	PIRATININGA	7,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

53	TESOURA MULTIUSO 20CM 8 POLEGADA INOX PARA CORTAR TECIDOS, PAPÉIS, PLÁSTICOS, BORRACHAS, ENTRE OUTROS LÂMINAS DE AÇO INOX;CABO DE POLIPROPILENO MEDIDAS DO PRODUTO COMPRIMENTO TOTAL: 20CM;LÂMINA DE 8 POLEGADAS 8.5CM	105 UNDS	GATTE	6,00
54	TESOURA MÉDIA SEM PONTA TESOURA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, 11CM, PONTA ARREDONDADA	10 UNDS	LEONORA	1,80
55	FOLHA EM EVA CORES SORTIDO GRAMATURA: 2 MM DIMENSÕES A X L: 600 X 400 MM	370 UNDS	LEONORA	1,26
56	ENVELOPE PARDO A4 SACO 260 X 360 CM, PARDO CAIXA COM 250 UNIDADES	40 CAIXAS	REIPEL	81,00
57	POST IT BLOCO DE NOTAS ADESIVO PACOTE COM 4 CORES SORTIDOS - TAMANHO: 38X51MM - 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA	100 PACOTES	LEONORA	4,84
58	POST IT BLOCO DE NOTAS ADESIVO COR SORTIDA - TAMANHO: 76x76MM - BLOCO COM 450 FOLHAS	120 UNDS	LEONORA	35,00
59	PAPEL SULFITE A4 - 75 GR/M2 - 210 X 297 MM CAIXA COM 10 RESMAS	300 CAIXAS	REPORT	238,12
60	GRAMPEADOR DE MESA 30 FOLHAS PARA GRAMPO 26/6 E 24/6 FEITO EM METAL CROMADO COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE MEDINDO 20CM; ALCANCE 10CM	100 UNDS	LEONORA	24,99
61	QUADRO BRANCO LISO LOUSA QUADROBRANCO MOLDURA ALUMÍNIO OU MADEIRA 100X80 CM	40 UNDS	CORTIARTE	62,50
62	ESTILETE LARGO PLÁSTICO LÂMINA EM AÇO TEMPERADO MEDINDO 18MM C/TRAVA DE SEGURANÇA CORES SORTIDAS	120 UNDS	MASTER	1,37
63	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO PARA DINHEIRO PCT COM 120 UN	300 PACOTES	MAMUTH	2,50
67	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, FELTRO E IMÃ MEDINDO AXLXC 5,6CM X 14,5CM X 4,1CM	30 UNDS	MASTER	3,60
68	PINCEL CHATO TAM 10 CABO: LONGO, COR AMARELO, FORMATO: REDONDO, VIROLA: ALUMINIO	30 UNDS	LEONORA	1,75
70	TINTA PVA PARA ARTESANATO 500ML (CORES A DEFINIR)	20 UNDS	TEK BOND	33,50
71	TINTA PARA TECIDO 500ML (CORES A DEFINIR) TINTA FOSCA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA	33 UNDS	TEK BOND	54,20
72	TINTA ACRÍLICA GUACHE 500ML (CORES A DEFINIR) VOLUME 500ML, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA.	16 UNDS	PARATININGA	10,90
74	TELA DE PINTURA 30 X 40	100 UNDS	CORTIARTE	11,50
76	AVENTAIS PLASTIFICADOS MATERIAL: PVC, BRANCO, TAMANHO APROXIMADO: 1,20X0,70	40 UNDS	MAICOL	10,00
80	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE, 40W, INDICADOS PARA BASTÃO DE 11MM	05 UNDS	LEONORA	19,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

84	PEN DRIVE 3.0 ULTRA 16 GB ORIGINAL PRETO CAPACIDADE: 16GB; INTERFACE: USB 3.0; COMPATIBILIDADE: WINDOWS 11, WINDOWS 10, WINDOWS 8, WINDOWS 7, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, MAC OS X V10.5+ E LINUX.	45 UNDS	MULTILASER	28,00
85	PILHA AA BLISTER COM 2 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: ALCALINA; VOLTAGEM: 1,5V; MODELO: AA - LR6;	550 BLISTER	ELGIN	2,57
86	PILHA AAA - BLISTER COM 2 UNIDADES ESPECIFICAÇÕES: ALCALINA; VOLTAGEM: 1,5V; MODELO: AAA - LR6	150 BLISTER	ELGIN	2,60
88	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE, NÃO TÓXICO 200ML, MATERIAL POLIESTIRENO. CAIXA COM 25 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	50 CAIXAS	COPOBOM	89,98
89	CESTO DE LIXO VAZADO, BANHEIRO E ESCRITÓRIO CARACTERÍSTICAS COR: PRETO; MATERIAL: PLÁSTICO CAPACIDADE: 8,5 LITROS; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP):27,5 X 29 X 27,5 CM; PESO 0,184 KG	50 UNDS	INPLAST	3,50
92	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO EXTRUSA - 25X33CM - 500 UNIDADES	60 UNDS	PICOFLEX	14,10
93	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO EXTRUSA - 30X40 CM- 500 UNIDADES	60 UNDS	PICOFLEX	18,76
94	DISPENSER DE PRESERVATIVO DE ACRÍLICO PEQUENO COM APROXIMADAMENTE 55CM DE ALTURA X 17,7 DE LARGURA X 6,5CM PROFUNDIDADE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 390 PRESERVATIVOS - E CAPACIDADE DE ARMAZENAR TIRAS DE 3 PRESERVATIVOS POR ANDAR.	100 UNDS	MOMPLAST	181,00
103	FIO DE NYLON 0,40MM ROLO COM 100 METROS	40 ROLOS	GRILON	4,50
105	CABOS DE VASSOURA MADEIRA CABO DE MADEIRA 23MM X 73 CM 7/8	07 UNDS	DAMA	16,40
106	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA COMPRIMENTO: 7CM X ALTURA: 01 CM X LARGURA 1,5 CM PACOTE COM 12 UNIDADES	72 PACOTES	AGUIA BRANCA	3,50
122	BAMBOLE, MATERIAL ATOXICO, COM UNIÃO POR FUSÃO TERMICA PAREDE DE 2MM E 65CM DE DIAMETRO	10 UNDS	ALAMANDAS	3,32
134	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MEDINDO 80MM X 60MM X 15MM	10 UNDS	ESPONFLORA	0,62
135	MINI BOLA PLÁSTICO VINIL DENTE DE LEITE ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO DA CIRCUNFERÊNCIA: 10CM MATERIAL VINIL COM VÁLVULA PARA ENCHER OU PINO	06 UNDS	APOLO	6,00
136	BOLA DE VINIL (FUTEBOL)	06 UNDS	APOLO	8,00
138	TRINCHA PINCEL PAREDE Nº 2 TRINCHA MÉDIA COM CERDAS GRIS SELECIONADAS E MACIAS 1" - 50 MM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, AÇO, COLA E CERDAS	02 UNDS	FERTAK	9,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 - PONTAL - PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO FORO:

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 10 de outubro de 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GESTOR

ROSELI BRAZ MAIA
DINAMAXX BRAZ COMERCIO VAREJISTA & ATACADISTA LTDA ME
FORNECEDOR



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024

VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 10/10/2025.

Empresa: COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

CNPJ: 54.913.711/0001-86

Telefone/Fax (31) 3212-1101

E-mail: pedidos@comercialgrossi.com.br

Endereço: RUA MARIA DE LOURDES LEITE, Nº 11, PARA DE MINAS, SENADOR VALADARS – MG, CEP:35.661-680

Contato: JOÃO VITOR SIMÕES GROSSI

Aos dez dias do mês de outubro de dois a mil e vinte e quatro (10/10/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Mônica Ely da Silva, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ALMOXARIFADO, e a empresa COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA, CNPJ 54.913.711/0001-86 estabelecida na RUA MARIA DE LOURDES LEITE, Nº 11, PARA DE MINAS, SENADOR VALADARS – MG, CEP:35.661-680, neste ato representado pelo Srº JOÃO VITOR SIMÕES GROSSI, portador do RG nº 11.860.596 MG e inscrito no CPF nº 076.500.286-82, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 6750/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPENDIENTE, PAPELARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almojarifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs às 12hs ou 14hs 16hs;

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
29	FITA DUPLA FACE ACRÍLICA TRANSPARENTE RESISTENTE 12MM X 30M ADERE TODAS AS SUPERFÍCIES	60 UNDS	ALLTAPE	4,20
31	FITA CREPE LARGA 48 X 50	120 UNDS	ALLTAPE	4,50
34	CLIPS METALICO N4 METALICO / GAVANIZADO EMBALAGEM: 100 UNIDADE PRODUTO DE OTIMA QUALIDADE RESISTENTE E COM OTIMO ACABAMENTO UNIDADE:CAIXA; PESO:0,100; DIMENSÕES DA CAIXA (CM): 5X5X5CM COR:PRATA; MATERIAL / MODELO: METÁLICO	60 CAIXAS	TOP	3,30
42	EXPOSITOR 2 DIVISÓRIAS ARQUIVO VERTICAL ESCRITÓRIO EM ACRÍLICO; DIMENSÕES EXTERNAS 290 X 330 X 115 (L X A X P)	60 UNDS	NOVA GRIL	42,40
43	PORTA LÁPIS/CANETA EM ACRÍLICO COM DEPÓSITO DE CLIP MEDIDAS DO PRODUTO: 7CM (LAG) X 23CM (CMP)	85 UNDS	NOVA GRIL	9,40
65	PRANCHETA A4 COM RÉGUA LATERAL CRISTAL POSSUI RÉGUAS EM SUA BASE E LATERAL ESQUERDA, PRENDEDOR DE PAPEL E POLIESTIRENO INJETADO.	100 UNDS	NOVA GRIL	11,80
83	KIT PINCEL PARA PINTURA CHATO TAMANHOS: 00 / 02 /004 / 06 / 08 / 10 / 12 / 14 /16 /18 /20 /22 /24 CABO LONGO	02 UNDS	CASTELO	97,00
99	TECIDO CHITA ESTAMPADO 100% ALGODÃO, LARG 1,40M CORES VARIADA	20 METROS	MASCARENHAS	14,99
100	TECIDO ALGODÃO CRU 1,40M	20 METROS	DINAMICA	15,50
101	ARGILA ESCOLAR BRANCA PACOTE DE 1KG PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, IDEAL PARA ESTUDANTES.	10 KG	PRP	5,00
102	LINHAS PARA CROCHÊ CORES VARIADAS 100% ALGODÃO - 125 METROS / FIO 8/2	10 UNDS	CIRCULO	4,50
104	BARBANTE COMPOSIÇÃO 85% ALGODÃO – N. 06 4/6 – ROLO DE 1KG	10 ROLOS	JAF	24,95
124	QUEBRA CABEÇA 100 PEÇAS TEMA A DEFINIR , PEÇAS DURÁVEIS	01 UND	PAIS FILHOS	50,00
126	JOGO UNO, CONTENDO 114 UNIDADES DE CARTAS NO FORMATO 56 MM X 87 MM. COMPOSIÇÃO: CARTÃO E PLÁSTICO.	02 UNDS	UNO	30,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplimento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DO FORO:

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 10 de outubro de 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR

JOÃO VITOR SIMÕES GROSSI

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

VIGÊNCIA: 10/10/2024 a 10/10/2025.

Empresa: SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 44.154.592/0001-71

Telefone/Fax: (12) 97404-0438

E-mail:santurelidistribuidora@gmail.com

Endereço: Rodovia BR 101, KM 578, Praia da Boa vista, Paraty-RJ, CEP 23970-000

Contato: Breno Junqueira Santiago

Aos dez dias do mês de outubro de dois a mil e vinte e quatro (10/10/2024), nesta cidade, o Fundo Municipal de Paraty/RJ, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Mônica Ely da Silva, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ALMOXARIFADO, e a empresa SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.154.592/0001-71, com sede na Av. Jorge Tibiriçá Nº 133, Centro, Cruzeiro - SP, CEP: 12701-020 neste ato, representada pelo titular BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade 22.100.475-0 SSP-SP e CPF/MF nº 080.906.188-04, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 6750/2024 – Pregão Eletrônico nº 023/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPENDIENTE, PAPELARIA, INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE ARTESANATO PARA ATENDER AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs às 12hs ou 14hs 16hs;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)
38	PRENDEDOR DE METAL BINDER ESPECIFICAÇÕES: PRENDEDOR DE PAPEL, FORMATO BORBOLETA; RESINA TERMOPLÁSTICA METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA; PACOTE COM 40 UNIDADES CORES SORTIDAS; PRENDEDOR MEDINDO 19MM;	65 PACOTES	JOCAR	9,67
64	PAPEL CARBONO A4 AZUL 210 MM X 297 MM CX C/100 PAPEL CARBONO MANUAL AZUL , PAPEL RESISTENTE TAMANHO A4 (210MM X 297MM) GRAMATURA APROXIMADA DE 22/M2 CAIXA COM 100 FOLHAS	15 CAIXAS	GRAMPLINE	39,90
78	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE - PCT DE 1KG	02 KG	WESTPREN	28,41
90	PANO CHÃO SACO XADREZ GRANDE DE ALGODÃO COR AZUL COMPRIMENTO LARGURA 38 CM X 56 CM	200 UNDS	GN	3,11
91	ASSENTO TAMPA VASO SANITÁRIO TAMANHO UNIVERSAL COM DOBRADIÇA DE PLÁSTICO; POSSUI TAMPA DE PLÁSTICO E. ASSENTO ACOLCHOADO	60 UNDS	TIGRE	27,00
97	PANO DE PRATOS DE ALGODÃO PARA PINTURA (COM DESENHOS SEM COR) MEDIDAS: 40X68CM , 100% ALGODÃO, PANO DE PRATO BRANCO RISCADO COM BAINHA, COM ESTAMPAS SORTIDAS	200 UNDS	TEXTIL	3,01
98	MINI RETÍFICA COM PONTEIRA PARA GRAVAR EM METAL MATERIAL: METAL TENSÃO/POTÊNCIA: 220V 25W TENSÃO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220 V MÁXIMO. POTÊNCIA: 25W CORRENTE DE SAÍDA: 0,1A POSIÇÃO DO LÁPIS: 3MM PROFUNDIDADE DE GRAVAÇÃO: 0,1-0,5 MM X PROFUNDIDADE DE GRAVAÇÃO REPETIDA: 0,3-0,8 MM	03 UNDS	DREMEL	400,00
107	PANDEIRO 10 POLEGADAS TAMANHO: 10 POLEGADAS; CORPO: ABS; PELE: LEITOSA. PLATINELAS: INOX; 05 PLATINELAS	02 UNDS	RMV	122,00
108	CAVAQUINHO INICIANTE TARRAXAS: PINO FINO NIQUELADAS 2+2, CORDAS CALIBRE 11, TAMANHO TOTAL APROXIMADO : 60CM	01 UND	ROOS	312,00
109	CORDA DE VIOLÃO NYLON PADRÃO	10 KITS	GIANNI	41,00
110	CAXIXI DE PALHA TRAÇADA PEQUENO MATERIAL: PALHA; TIPO CHOCALHO , PESO APROXIMADO : 20G A 50G	02 UNDS	O ACUSTICO	47,50
111	CARRON CAJON ACÚSTICO, EM MDF, COMPENSADO 4MM DE SUMAÚMA , ESTEIRA: BORDÃO	01 UND	PERCUSIONISTA	254,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

112	SURDO MÉDIO SURDO PADRÃO, 14", MATERIAL: METAL	01 UND	LUEN	401,00
113	TRIÂNGULO MUSICAL MÉDIO 25CM PROFISSIONAL LUEN AÇO C/BATEDOR	01 UND	LUEN	74,00
114	AFOXÉ AFUXÉ PHX 85ª INSTRUMENTO MUSICAL PERCUSÃO	01 UND	PHX	162,38
115	GANZÁ CHOCALHO ALUMINIO NATURAL MÉDIO	03 UNDS	LUEN	87,64
116	RAPENIQUE TIMBRA DE 10" X 30CM EM ALUMINIO POLIDO	01 UND	IZZO	706,00
117	KIT BAQUETAS PARA REPENIQUE 8 PARES	02 UNDS	DI PARDINI	212,93
118	COLCHÕES DE IOGA COLCHONETE EVA 100CM X 50CM X 10MM	20 UNDS	LT	36,82
119	BOLAS DE FUTEBOL PVC, VINIL, 22 CM DIAMETRO	02 UNDS	GN	67,00
120	BOLAS VOLEI PVC, APROXIDAMENTE 70CM	02 UNDS	KAEMY	84,00
121	FEICHO PARA BIJUTERIA 12 MM PACOTE COM 50 UNIDADES , TIPO GANCHO (MOSQUETÃO)	200 UNDS	LULI	9,40
129	LUVAS MÁGICAS DE MICROFIBRA LUVA MULTIUSO MICROFIBRA CHENILE DIMENSÕES: 26CM X 20CM X 05 CM COMPOSIÇÃO: 86% POLIÉSTER 14% POLIAMIDA, PEDO 76G	09 UNDS	FORTG	30,00
130	KIT DE FAMÍLIA TERAPEUTICA COMPLETA ESPECIFICAÇÃO: 18 PERSONAGENS, PODEM SER INCLUIDOS ANIMAIS TAMANHO ADULTO: ALTURA 18CM X LARGURA : 8 CM INFANTIL: ALTURA 10 CM X LARGURA 8 CM	02 UNDS	GN	530,00
132	CAIXA ANTIANSIDADE 100 CARTAS DIMENSÃO: 9,8 X 8,4 X 2,4	01 UND	GN	60,00
137	TRINCHA PINCEL PAREDE Nº 1 TRINCHA MÉDIA COM CERDAS GRIS SELECIONADAS E MACIAS 1" - 25MM COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, AÇO, COLA E CERDAS	02 UNDS	TIGRE	5,00
142	LAMPADA LED 09W BC	200 UNDS	KIAN	4,04

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;
- c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.
- d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
- e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;
- f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

9.1. DA CONTRATADA:

9.1.1. O fornecedor terá até 05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei nº 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, e-mail ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 16 de outubro de 2024 | Edição Nº 1651 | Ano 08

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

11. DO FORO:

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty/RJ, 10 de outubro de 2024.

MÔNICA ELY DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO GESTOR

BRENO JUNQUEIRA SANTIAGO

SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900